



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ  
E ANTONINA-APPA E A INTERMODAL  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, PARA A  
PARTICIPAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTANDE JUNTO  
AO EVENTO INTERMODAL SOUTH AMÉRICA-  
2012.**

Aos 28 dias do mês de março de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Empresarial, **LOURENÇO FREGONESE**, portador do RG. nº 1.262.963-0-PR. e CPF/MF nº 403.358.449-87 e assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob. nº. 11.244.069-0, Inexigibilidade nº. 011/2011-APPA, devidamente autorizado pelo Superintendente da APPA, em 24.11.2011 - assina com a empresa **INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.171.358/0001-91, estabelecida na Al. Tocantins, nº 75 Sala 1403 Edifício West Gate – Bairro - Alphaville-Cep - 06455-020 - Barueri-SP, Fone nº (11)-4689-1935, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **JORIS ANTHONIUS VAN WIJK**, inscrito no CPF/MF sob nº 214.277.498-92, RNE V191808-8 SPMAFSP o presente contrato, o qual se sujeita às normas das Leis nºs 8.666/93 e 15.608/07, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223





**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - Trata-se de contratação da participação e locação de estande nº A 34 (área) de 200 m2, o qual será instalado no evento Intermodal South América – 2012 (descrito na cláusula quarta).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APPA - A APPA** compromete-se, com recursos próprios, a prestar a título de contra-remuneração pela participação no evento, pela locação de estande e a publicação do anúncio, a quantia certa e determinada de R\$ 146.270,00(cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais), O referido valor encontra declaração do ordenador e estimativa de impacto financeiro e orçamentário junto ao processo de nº 11.244.069-0, com previsão na LOA (Lei Orçamentária Anual) sob a rubrica nº 7131.4311.3390.3916-250 e Nota de Empenho nº. 71310000200090-1. O valor será apresentado a título de pagamento no prazo de até 30(trinta) dias após a realização do evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GRUPO CONTRATADO:** A **CONTRATADA** se obriga a assegurar a participação da **APPA** no evento acima declinado, bem como assegura a locação do estande nº A 34 de 200 m2, nas conformidades com a proposta recebida por esta **APPA**. Além de assegurar esta locação, a **CONTRATADA** deverá prestar, sem qualquer ônus à **APPA**, os seguintes serviços: energia elétrica, energia elétrica (montagem), ponto de água sem pia, crachá de segurança terceirizada, crachá limpeza de estande, crachá montadora, limpeza montagem, taxas municipais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA :** - O presente contrato prevê a total execução das obrigações da **CONTRATADA**, no período de 10 a 12 de Abril de 2012, junto ao evento na 18ª Intermodal South América - 2012, a realizar-se na Cidade de São Paulo no **TRANSAMÉRICA EXPO CENTER**.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

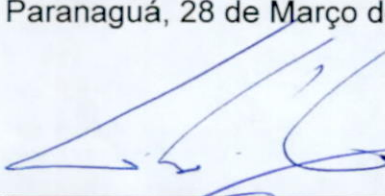


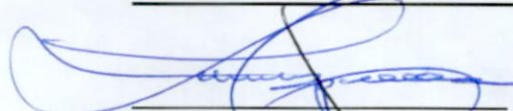


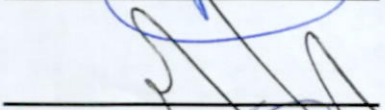
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer contencioso a respeito do presente contrato.

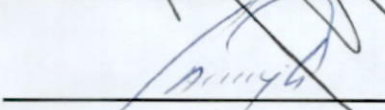
E, por assim estarem de acordo, assinam as partes contratantes, por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

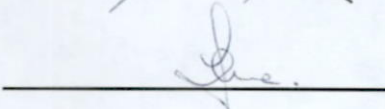
Paranaguá, 28 de Março de 2012.

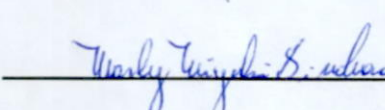
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO**  
SUPERINTENDENTE DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
**LOURENÇO FREGONESE**  
DIRETOR EMPRESARIAL DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
CHEFE DA PROC. JURÍDICA DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
**JORIS ANTHONIUS VAN WIJK**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG: 1.554.369-8-B.

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**     **Marly Miyuki S. Degaki**  
RG:                     RG: 28.216.385-2  
CPF: 190.868.358-99